

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - PORTO SEGURO S.A. de 28/03/2025

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada de modo exclusivamente digital em 28 de março de 2025, às 11h00 ("Assembleia"), por meio do envio de boletins de voto a distância, conforme os procedimentos descritos na regulamentação aplicável. Os boletins de voto, para que sejam considerados, deverão ser recebidos até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia – ou seja, até 24 de março de 2025. Eventuais boletins de voto a distância recebidos após esta data serão desconsiderados. Durante o prazo de votação por meio de boletins de voto a distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada apenas a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação por meio de boletins de voto a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas por meio de um novo boletim de voto a distância. Caso o acionista tenha interesse em alterar seu voto, deverá participar da Assembleia, por meio da Plataforma, observados os procedimentos para cadastro e participação indicados acima, e optar pelo voto por meio da Plataforma, que implicará a desconsideração dos votos enviados por boletim de voto a distância, nos termos do artigo 48, §5º, inciso II, da Resolução CVM 81. Para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos apresentados nos termos deste boletim sejam contabilizados para fins de formação dos quóruns de instalação e deliberação da Assembleia: (i) Todos os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos; (ii) O boletim deverá ser assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, e todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) Todas as informações fornecidas deverão ser verdadeiras. O boletim deve ser enviado com firma reconhecida ou assinado digitalmente com e-CPF (Certificado Digital vinculado ao ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma ou a consularização ou apostilamento dos demais documentos. No entanto, a tradução simples de quaisquer documentos estrangeiros será obrigatória.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Nos termos do artigo 27, da Resolução CVM 81, os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia: (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os custodiantes de ações ou para o depositário central, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou (iii) por boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia, por qualquer acionista. EXERCÍCIO DO VOTO A DISTÂNCIA POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto à Central Depositária da B3 ou a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações da Companhia, conforme o caso, observadas as regras determinadas pelos referidos prestadores de serviços. Para tanto, os acionistas deverão acessar o canal B3 Investidor ou entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador das ações da Companhia, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim de voto a distância, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tanto. Informamos que a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas diretamente ou por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, em relação a uma mesma deliberação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PORTO SEGURO S.A. de 28/03/2025

ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À COMPANHIA

O acionista poderá enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, exclusivamente via correspondência eletrônica, devendo, para tanto, encaminhar, por e-mail (relacionamento.investidores@portoseguro.com.br), com a indicação no assunto do e-mail “AGO de 28.03.2025 – Boletim de Voto a Distância”, os seguintes documentos: (1) via digitalizada do boletim de voto devidamente preenchido, rubricado e assinado com reconhecimento de firma em cartório ou assinado digitalmente com e-CPF (Certificado Digital vinculado ao ICP-Brasil); e (2) cópia digitalizada dos documentos indicados no item 1.2 da Proposta.

Uma vez recebidos os documentos referidos acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM 81.

Caso o boletim de voto seja encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos referidos acima, a Companhia, em até 3 (três) dias de seu recebimento, comunicará ao acionista a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. A retificação e a regularização do envio de documentos pelo acionista deverão ser realizadas em observância ao prazo de até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sendo certo que a Companhia não terá nenhuma limitação ou redução no prazo de 3 (três) dias para comunicar ao acionista a eventual necessidade de regularização do boletim de voto a distância. A Companhia não poderá ser cobrada pelos acionistas, nem terá qualquer responsabilidade se a verificação de eventuais pendências no boletim de voto à distância se der após o prazo de até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data da Assembleia, ou se o acionista não tiver tempo hábil para corrigir tais pendências dentro desse mesmo prazo, com a consequente desconsideração do boletim de voto em questão, desde que tenha sido respeitado o prazo de comunicação das pendências aos acionistas de 3 (três) dias contados do recebimento do boletim de voto à distância. A comunicação sobre a necessidade de regularização do boletim de voto a distância e de documentos relacionados será encaminhada ao acionista por e-mail.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Os acionistas ou representantes que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma deverão se cadastrar por meio de correspondência eletrônica a ser enviada à Companhia (ao e-mail: relacionamento.investidores@portoseguro.com.br) e submeter, de forma digital, os documentos indicados no item 1.2 da Proposta, bem como todos os demais documentos e informações que forem solicitados pela Companhia, até o dia 26 de março de 2025, às 11h00, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Os e-mails de cadastro dos acionistas ou representantes deverão ser enviados com a seguinte indicação de assunto: “AGO de 28.03.2025 – Cadastro de Participante”.

Os cadastros solicitados por acionistas ou representantes serão avaliados e validados pela Companhia até o dia útil subsequente ao seu envio à Companhia.

Após a validação das informações pela Companhia, os acionistas ou representantes receberão um e-mail informando sobre a aprovação ou reprovação de seu cadastro. O acionista ou procurador poderá regularizar quaisquer eventuais pendências indicadas em seu cadastro até as 18h00 do dia 27 de março de 2025.

Na Assembleia, apenas será admitida a participação de acionistas ou representantes que tenham efetivamente se cadastrado dentro do prazo indicado e não tenham quaisquer pendências em seu cadastro, nos termos do artigo 6º, §§1º e 3º, da Resolução CVM 81.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente cadastrados um e-mail contendo o link de acesso para a Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e para a participação na Assembleia. A Companhia registra que as informações de acesso são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas, sob pena de responsabilização do acionista ou seu representante.

Caso o acionista que esteja devidamente habilitado não receba o link para a Assembleia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de abertura da Assembleia (ou seja, até as 11h do dia 27 de março de 2025), deverá entrar em contato com a Companhia (pelo e-mail: relacionamento.investidores@portoseguro.com.br), impreterivelmente até as 18h00 do dia 27 de março de 2025, para que lhe sejam reenviadas as instruções para acesso.

A Plataforma está disponível para utilização via computador (desktop ou laptops e afins) e via telefone celular (celulares Apple e Android), pelo aplicativo “Zoom”. O acionista que optar por participar da Assembleia por meio de telefone celular deverá realizar download do aplicativo “Zoom” em seu aparelho.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou representante venha a enfrentar durante a sua participação na Assembleia.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PORTO SEGURO S.A. de 28/03/2025

acionista ou representante venha a enfrentar durante a sua participação na Assembleia.

A Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II, da Resolução CVM 81.

O acionista que participar por meio da Plataforma, pessoalmente ou por meio de seu representante, será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e §1º, da Resolução CVM 81.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. - CNPJ 61.194.353/0001-64
Endereço físico: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Parte, São Paulo/SP, CEP 04538-132
Endereço eletrônico: <https://www.itaubr.com.br/securitieservices>
Contato: Simone Pereira
Telefone atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A administração submete à deliberação dos acionistas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme deliberação do Conselho de Administração, em reunião realizada em 12 de fevereiro de 2025.

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, acompanhadas dos relatórios dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da Companhia, da CVM e da B3, tendo sido divulgadas em 14 de fevereiro de 2025. As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas no jornal "O Estado de S. Paulo", em versões física e eletrônica, em 21 de fevereiro de 2025.

Os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do formulário de referência (anexo C da Resolução CVM n.º 80/22) e do artigo 10, caput, inciso III, da Resolução CVM 81, constam do Anexo I da Proposta da Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2024.

A administração propõe que o lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2024, no valor de R\$ 2.644.844.928,54, que, após a realização de Reserva de Reavaliação (RR), no montante de R\$ 10.779.667,10, perfaz o valor de R\$ 2.655.624.595,64, seja destinado da seguinte forma, conforme proposta deliberada pelo Conselho de Administração (CA) em reunião de 12/02/2025:

(i) Destinação de R\$ 132.242.246,43 para a reserva legal (5% do lucro líquido do exercício, antes da realização da RR);

(ii) Distribuição de R\$ 929.605.120,00 brutos, equivalentes ao valor líquido de R\$ 801.263.085,40, a título de juros sobre o capital próprio, conforme deliberado pelo CA em reuniões de 25/03/2024, 25/06/2024, 24/09/2024 e 24/12/2024, ad referendum da Assembleia Geral, conforme ratificados na Assembleia, e da imputação de R\$ 630.845.587,30 desse montante ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício de 2024 (25% do lucro líquido ajustado do exercício);

(iii) Destinação de R\$ 388.917.132,44 a título de dividendos a serem declarados pela Assembleia, adicionalmente aos juros sobre capital próprio a serem ratificados conforme indicado acima; e

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PORTO SEGURO S.A. de 28/03/2025

(iv) Destinação de R\$ 1.204.860.096,77 para a Reserva para Manutenção de Participações Societárias, nos termos do art. 26, § único, do estatuto social da Companhia.

Caso a proposta da administração acima seja aprovada, a Companhia distribuirá aos acionistas 45,00% do lucro líquido do exercício de 2024 (antes da realização da RR), correspondente ao montante de R\$ 1.190.180.217,84, considerando o valor de R\$ 801.263.085,40, referente ao valor líquido dos juros sobre o capital próprio, a serem ratificados pela Assembleia, e o valor de R\$ 388.917.132,44, referente a dividendos propostos pela administração, a serem deliberados pela Assembleia.

As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, nos termos do art. 10, § único, inciso II, e do anexo A, da Resolução CVM 81, constam do Anexo II da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

3. Determinar as datas para o pagamento dos juros sobre capital próprio e dos dividendos aos acionistas.

A administração propõe que as datas para o pagamento dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos aos acionistas (sendo que os juros sobre o capital próprio já foram creditados contabilmente aos acionistas) sejam as seguintes: (i) até o dia 10 de abril de 2025, para o pagamento de parte dos juros sobre o capital próprio declarados pelo Conselho de Administração, no valor líquido de R\$ 569.019.593,85, e de parte dos dividendos adicionais declarados em Assembleia no valor de R\$ 81.475.000,00, correspondentes a 54,66% do total dos proventos (considerando a soma do valor líquido dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos); e (ii) até o dia 31 de dezembro de 2025, para pagamento do saldo restante dos proventos, composto pelo saldo do valor líquido dos juros sobre o capital próprio declarados pelo Conselho de Administração, no montante de R\$ 232.243.491,55, e pelo saldo dos dividendos adicionais declarados pela Assembleia, no valor líquido de R\$ 307.442.132,44, correspondente a 45,34% do total dos proventos (considerando a soma do valor líquido dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos).

As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, inclusive quanto ao pagamento dos juros sobre capital próprio declarados durante o exercício social de 2024, nos termos do artigo 10, parágrafo único, inciso II, e do anexo A, da Resolução CVM 81, constam do Anexo II da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

4. Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo também os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado.

A Administração propõe que seja aprovado o montante global anual de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para a remuneração dos administradores da Companhia, sendo que o referido valor compreenderá também os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado.

A administração informa que o período a que se refere a proposta de remuneração indicada compreende o exercício social de 2025, independentemente do exercício social em que os valores forem efetivamente pagos aos administradores.

Os administradores poderão receber participação nos lucros da Companhia, que, nos termos do artigo 152, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, estará limitada ao valor máximo da remuneração global dos administradores aprovado em Assembleia Geral ou a 10% (dez por cento) do lucro líquido da Companhia, o que for menor.

As informações sobre a remuneração dos administradores, nos termos do item 8 do formulário de referência (anexo C da Resolução CVM n.º 80/22) e do artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81, constam do Anexo III da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PORTO SEGURO S.A. de 28/03/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

6. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PSSA3]

7. [Item 3 da Proposta da Administração] Ratificar as declarações de juros sobre capital próprio, imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31/12/2024, deliberadas pelo Conselho de Administração de 25/03/2024, 25/06/2024, 24/09/2024 e 24/12/2024.

A administração propõe a ratificação das deliberações do Conselho de Administração que, ad referendum da Assembleia Geral, aprovaram a declaração de juros sobre o capital próprio, dos quais R\$ 630.845.587,30 foram imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31/12/2024, conforme indicado a seguir:

(i) Em reunião realizada em 25/03/2024, o Conselho de Administração aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 192.115.000,00 brutos, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 28/03/2024, com base na posição acionária de 28/03/2024;

(ii) Em reunião realizada em 25/06/2024, o Conselho de Administração aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 204.820.000,00 brutos, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 28/06/2024, com base na posição acionária de 28/06/2024; e

(iii) Em reunião realizada em 24/09/2024, o Conselho de Administração aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 263.000.000,00 brutos, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 27/09/2024, com base na posição acionária de 27/09/2024; e

(iv) Em reunião realizada em 24/12/2024, o Conselho de Administração aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 269.670.120,00 brutos, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 30/12/2024, com base na posição acionária de 30/12/2024.

As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, incluindo as informações sobre os juros sobre capital próprio declarados durante o exercício social de 2024, nos termos do artigo 10, parágrafo único, inciso II, e do anexo A, da Resolução CVM 81, constam do Anexo II da Proposta da Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____